PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua Bruno Pieczarka nº 154 - Centro
CEP 89199-000 - Santa Terezinha - Santa Catarina
fone: (47) 3556-0044
administracao@santaterezinha.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 093/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO, E A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALQUIRIA SCHWARZ, Prefeita Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo e do Legislativo, para o exercício de 2026, no percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), correspondente à inflação registrada no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em observância ao disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo se aplica aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos bolsistas, aos estagiários, as funções gratificadas, cargos comissionados e conselheiros tutelares.

Art. 2º Caso o percentual de revisão previsto no artigo 1º desta Lei Complementar não seja suficiente para atingir o valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), será concedido um reajuste complementar equivalente à diferença necessária para alcançar o valor do salário-mínimo nacional.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal, em cada exercício corrente.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua Bruno Pieczarka nº 154 - Centro
CEP 89199-000 - Santa Terezinha - Santa Catarina
fone: (47) 3556-0044
administracao@santaterezinha.sc.gov.br

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, em 24 de fevereiro de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: v
Data: 2026.02.24 10:27:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

VALQUIRIA SCHWARZ
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada, e publicada na secretaria de Administração, na data supra.

ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Assinado digitalmente por ORLEY HAVRELHUK:00636405974
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: v
Data: 2026.02.24 10:27:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ORLEY HAVRELHUK
Secretário Municipal de Administração